

peçoal técnico superior do quadro de peçoal do Gabinete de Estudos e Planeamento, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, mais um lugar de assessor principal, letra A.

2.º O lugar a que se refere o número anterior será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia.

Assinada em 30 de Janeiro de 1989.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 103/89

de 14 de Fevereiro

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 229/86, de 14 de Agosto, foi extinta a Direcção-Geral do Emprego e Formação da Administração Pública, da Secretaria de Estado da Administração Pública;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, o peçoal pertencente ao quadro daquela Direcção-Geral que se encontrasse requisitado, destacado ou em comissão de serviço noutros organismos seria integrado neles desde que o requeresse no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor daquele decreto-lei;

Considerando ainda que o n.º 8 do citado artigo 6.º prevê que os quadros de peçoal dos organismos para os quais se efectue a transição serão acrescidos do número de lugares necessários para o efeito:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º O quadro de peçoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, anexo ao Decreto-Lei n.º 193/82, de 20 de Maio, é acrescido de um lugar de assessor, letra B.

2.º A presente portaria revoga a Portaria n.º 246/87, de 3 de Março.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 16 de Janeiro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *António José de Castro Bagão Félix*, Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 104/89

de 14 de Fevereiro

Considerando que a Assembleia Municipal de Vagos aprovou o organograma dos serviços municipais de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de

6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro;

Considerando que no quadro de peçoal da Câmara Municipal de Vagos foi criado o lugar de director de departamento administrativo e financeiro, que urge prover desde já;

Considerando que, pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, bem como o conhecimento dos serviços;

Considerando que não tem sido viável encontrar candidatos que, além da experiência e conhecimentos requeridos, possuam as habilitações normalmente exigidas;

Considerando que o n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, prevê que excepcionalmente possa ser dispensada, mediante diploma adequado, sob proposta da câmara, aprovada pela assembleia municipal, a posse das habilitações literárias;

Considerando que a Assembleia Municipal de Vagos deliberou aprovar a proposta da Câmara no sentido de o cargo de director de departamento administrativo e financeiro ser provido por funcionário possuidor dos requisitos já referidos;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para provimento do cargo de director de departamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Vagos a assessores autárquicos, letra F, com reconhecida competência e experiência comprovada na respectiva área, nomeadamente no exercício de funções de chefe de divisão municipal, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com curso superior.

2.º A deliberação de nomeação deverá ser acompanhada, para publicação, do currículo do nomeado.

Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 26 de Janeiro de 1989.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho Normativo n.º 14/89

Torna-se necessário introduzir algumas alterações aos planos de estudos dos cursos técnicos de Electrónica e de Têxtil e de Estilismo e Modelismo, ministrados, em regime de experiência pedagógica, no Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Porto, tendo em vista uma melhor adequação dos mesmos à preparação exigida aos alunos que pretendam prosseguir estudos no ensino superior.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, determino o seguinte:

1 — Os planos de estudos dos cursos técnicos de Electrónica e de Têxtil e de Estilismo e Modelismo, do Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no

Porto, são os constantes dos quadros I, II e III anexos ao presente despacho.

2 — O plano de estudos do curso técnico de Electrónica, referido no número anterior, é observado pelos alunos que iniciaram a frequência deste curso no ano lectivo de 1987-1988.

3 — Os alunos que no ano lectivo de 1987-1988 efectuaram a matrícula no 2.º, no 3.º ou no 4.º anos do curso técnico de Electrónica observam, respectivamente, o plano de estudos indicado nos quadros IV, V e VI anexos ao presente despacho.

4 — Os planos de estudos anexos ao Despacho Normativo n.º 108/85, de 19 de Novembro, são, para todos os efeitos, substituídos pelos que constam em anexo a este despacho.

Ministério da Educação, 27 de Janeiro de 1989. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

Anexos ao Despacho Normativo n.º 14/89

QUADRO I

Plano de estudos do curso técnico de Electrónica

	Tempos semanais — Horas			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano 1.º semes- tre
Formação geral:				
Português	3	3	—	—
Inglês	3	2	—	—
Filosofia	2	2	—	—
Matemática	4	4	5	—
Física	4	4	4	—
Ciências do Trabalho	2	—	—	—
Geometria Descritiva	—	2	2	—
Formação específica:				
Tecnologia da Electrónica	10	10	—	—
Técnicas Oficiais	2	4	—	—
Electrónica de Potência	—	—	3	—
Telecomunicações	—	—	6	—
Sistemas Digitais	—	2	8	—
Práticas Oficiais	—	—	5	—
Sistemas de Informática — Pro- gramação	2	—	—	—
Estágio	—	—	—	40
Total de horas	32	33	33	40

QUADRO II

Plano de estudos do curso técnico de Têxtil

	Tempos semanais — Horas			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano 1.º semes- tre
Formação geral:				
Português	3	3	—	—
Inglês	3	2	—	—
História das Artes Visuais	2	2	—	—

	Tempos semanais — Horas			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano 1.º semes- tre
Educação Visual e Estética ..	4	4	—	—
Filosofia	2	2	—	—
Matemática	3	3	5	—
Ciências do Trabalho	2	—	—	—
Formação específica:				
Física	2	2	—	—
Química	2	2	2	—
Técnicas Laboratoriais	2	—	—	—
Fiação e Tecelagem	4	—	—	—
Debuxo	2	2	—	—
Fotografia	—	—	4	—
Desenho Têxtil	—	2	3	—
Estamparia	—	2	4	—
Tinturaria e Acabamentos	—	4	8	—
Tecnologia Têxtil	2	2	2	—
Controle de Qualidade	—	—	4	—
Estágio	—	—	—	40
Total de horas	33	32	32	40

QUADRO III

Plano de estudos do curso de Estilismo e Modelismo

	Tempos semanais — Horas				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	
				1.º semes- tre	2.º semes- tre
Formação geral:					
Português	2	2	2	—	—
Inglês	2	2	2	—	—
Filosofia	2	2	—	—	—
Ciências do Trabalho	2	—	—	—	—
Matemática	3	3	3	—	—
Geometria Descritiva...	2	2	2	—	—
História das Artes Vi- suais	2	2	—	—	—
Educação Visual Estética	3	3	—	—	—
Formação especí- fica:					
Estilismo	8	8	8	12	2
Modelismo	3	3	3	12	—
Tecnologia de Confeção	—	—	2	6	2
História do Trajo e da Moda	—	—	2	—	—
Estudo da Figura Hu- mana	—	—	4	—	—
Desenho Projectual Grá- fico	—	—	3	2	—
Estudos de Fotografia	—	—	2	4	—
Produto Têxtil	4	4	—	—	—
Técnicas de Marketing	—	2	—	—	—
Estágio	—	—	—	—	36
Total de ho- ras.....	33	33	33	36	40

QUADRO IV

Curriculum de transição do curso técnico de Electrónica

Em vigor a partir do ano lectivo de 1987-1988

(Alunos aprovados no 1.º ano do curso)

	Tempos semanais — Horas			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
				1.º semes- tre
Formação geral:				
Português	—	3	—	—
Inglês	—	2	—	—
Filosofia	—	2	—	—
Matemática	—	4	5	—
Física	—	3	4	—
Ciências do Trabalho	—	2	—	—
Geometria Descritiva	—	2	2	—
Formação específica:				
Tecnologia da Electrónica	—	10	—	—
Técnicas Oficiais	—	4	—	—
Electrónica de Potência	—	—	3	—
Telecomunicações	—	—	6	—
Sistemas Digitais	—	2	8	—
Práticas Oficiais	—	—	4	—
Sistemas de Informática — Pro- gramação	—	—	2	—
Estágio	—	—	—	40
Total de horas	—	34	34	40

QUADRO V

Curriculum de transição do curso técnico de Electrónica

Em vigor a partir do ano lectivo de 1987-1988

(Alunos aprovados no 2.º ano)

	Tempos semanais — Horas			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
				1.º semes- tre 2.º semes- tre
Formação geral:				
Português	—	—	2	—
Inglês	—	—	2	—
Filosofia	—	—	—	—
Matemática	—	—	5	—
Física	—	—	4	—
Ciências do Trabalho	—	—	—	—
Geometria Descritiva	—	—	2	4
Formação específica:				
Tecnologia da Electrónica	—	—	—	—
Técnicas Oficiais	—	—	—	—
Electrónica de Potência	—	—	3	—
Telecomunicações	—	—	4	4
Sistemas Digitais	—	—	6	8
Práticas Oficiais	—	—	4	8
Sistemas de Informática — Programação	—	—	—	4
Estágio	—	—	—	40
Total de horas	—	—	32	28 40

QUADRO VI

Curriculum de transição do curso técnico de Electrónica

Em vigor a partir do ano lectivo de 1987-1988

(Alunos aprovados no 3.º ano)

	Tempos semanais — Horas				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	
				1.º semes- tre	2.º semes- tre
Formação geral:					
Português	—	—	—	—	—
Inglês	—	—	—	—	—
Filosofia	—	—	—	—	—
Matemática	—	—	—	2	—
Física	—	—	—	—	—
Ciências do Trabalho	—	—	—	—	—
Geometria Descritiva	—	—	—	4	4
Formação específica:					
Tecnologia da Electrónica	—	—	—	—	—
Técnicas Oficiais	—	—	—	—	—
Electrónica de Potência	—	—	—	—	—
Telecomunicações	—	—	—	4	—
Sistemas Digitais	—	—	—	8	—
Práticas Oficiais	—	—	—	8	—
Sistemas de Informática — Programação	—	—	—	4	—
Estágio	—	—	—	—	40
Total de horas	—	—	—	30	44

Despacho Normativo n.º 15/89

O Despacho Normativo n.º 194-A/83, de 21 de Outubro, implementou um plano de emergência para a reorganização do ensino técnico que visava dotar o País com mão-de-obra qualificada.

Procedeu então o Ministério da Educação ao lançamento de experiências piloto, em articulação com as comissões de coordenação regionais, nas escolas onde era possível implementar o ensino técnico-profissional.

Os Despachos n.ºs 88/ME/83 e 134/ME/83 criaram as comissões regionais para o ensino técnico-profissional, explicitando a sua composição e atribuições.

De acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo e em cumprimento do Programa do actual Governo no domínio da formação profissional, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 397/88, de 8 de Novembro, o Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional (GETAP), com atribuições de concepção, orientação e coordenação no âmbito do ensino não superior. Ao GETAP está reservada a articulação permanente quer com departamentos do Estado, quer com autarquias e parceiros sociais.

